



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA

EDITAL Nº. 02/2016 DE 22 DE JANEIRO DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Decreto Presidencial de 10/03/2016, publicado no DOU Nº 47, de 11/03/2016, Seção 2, pág. 2, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e em conformidade com a Resolução nº. 05-CONSUP/IFAM, de 20/05/2014, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – EBTT**, a ocorrer sob a égide da Lei nº. 8.112/90 e demais legislações pertinentes, de acordo com as normas estabelecidas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Remoção regido por este Edital destina-se a selecionar **Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT** de todos os *campi* do IFAM com interesse em remoção a pedido para as unidades informadas no Anexo I, independentemente do interesse da Administração, de conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 8.112/90, e com as normas estabelecidas na Resolução nº. 05-CONSUP/IFAM, de 20/05/2014 publicada no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/instituicao/colegiados>.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, através da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP/PROAD.

1.3. Este Processo Seletivo será coordenado pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), que solicitará a emissão de Portaria de designação de Comissão Específica de Remoção (CER), constituída por servidores lotados neste Departamento e presidida pelo Chefe do DDP.

1.4. As vagas disponibilizadas para remoção estão especificadas no Anexo I deste Edital.

1.5. Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolizados. Os servidores que se interessarem em concorrer às vagas disponibilizadas no Anexo I deverão fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital e da Resolução nº 05-CONSUP/IFAM.

1.6. Os resultados do presente Processo Seletivo de Remoção e Homologação do resultado final serão divulgados por meio de Edital no endereço eletrônico www.ifam.edu.br.

1.7. A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao Processo Seletivo de Remoção ficará a cargo da Comissão Específica de Remoção (CER), designada pela Reitoria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de inscrição: **DE 27 DE JANEIRO A 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

2.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no site do IFAM, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



2.3. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no endereço eletrônico: www.ifam.edu.br.

2.4. Somente serão aceitas inscrições realizadas até às **23h59min do dia 15/02/2016**. Após esse período, o sistema travará automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos *campi* de lotação do IFAM constante no quadro de vagas e Unidades (ANEXO I), sendo vedada a inscrição condicional.

2.6. O candidato poderá se inscrever em apenas uma opção.

2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Específica de Remoção (CER) do direito de excluir do processo o candidato que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou ainda, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição.

2.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

2.9. A divulgação da relação dos candidatos inscritos será realizada a partir das **16h** do dia **17/02/2016**.

2.10. Poderá candidatar-se ao Processo Seletivo de Remoção, o servidor que:

- I. Tiver sido aprovado em estágio probatório, com a legislação dada pela Emenda Constitucional nº. 19/2003;
- II. Tiver permanecido no campus de origem por pelo menos 03 (três) anos no respectivo cargo;
- III. Não tiver sofrido nenhuma sanção administrativa, nos últimos 05 (cinco) anos, oriunda de processo administrativo disciplinar, sindicância ou advindo da Comissão de Ética;
- IV. Não estiver em gozo de qualquer das licenças previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.112/90;
- V. Não estiver afastado para fins de capacitação (*lato sensu ou stricto sensu*) ou qualificação;
- VI. Tiver cumprido no *campus* de origem tempo de efetivo exercício igual ao de eventual afastamento concedido para fins de capacitação.

2.11. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- I. Acessar o sistema de inscrição no endereço supracitado e preencher corretamente o formulário de solicitação de inscrição *on-line*;
- II. Protocolizar processo de solicitação de participação em Processo Seletivo de Remoção, o qual deverá constar:
 - a) Formulário de inscrição online preenchido e assinado;
 - b) Certidão negativa da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalente, e da Diretoria de Administração ou equivalente;
 - c) Certidão emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas ou equivalente, que ateste os requisitos previstos no item 2.10.
 - d) Diploma ou documento que ateste que o servidor requisitante atende ao perfil da vaga pretendida.

2.12. Os processos de solicitação de participação em Processo Seletivo de Remoção deverão ser encaminhados à Diretoria de Gestão de Pessoas pelo setor de protocolo dos *campi* através do SIPAC, no período de **27/01 a 18/02/2016**.

2.13. A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas



de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.14. A efetivação da inscrição pelo candidato implica:

- I. Comprometimento de ministrar o conjunto de disciplinas da área de atuação e áreas afins apresentadas neste edital ou por outras que venham a ser definidas pela Direção do *campus* de destino, dentro de sua área de formação;
- II. Comprometimento de atuar nas áreas de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão, bem como nas demais atividades pedagógicas;
- III. Conhecimento de que o candidato aprovado deverá trabalhar no horário definido pelo *campus* de destino, em conformidade com o funcionamento do *campus*.
- IV. Conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A análise das solicitações de remoção será feita pela Comissão Específica de Remoção (CER), nos termos deste Edital.

3.2. Serão eliminadas as solicitações que não atenderem às exigências contidas nos itens 2.10 e 2.11 deste Edital.

3.3. Para efeito deste Edital, a lotação do servidor solicitante que será considerada, é aquela que constar no cadastro da Coordenação de Gestão de Pessoas ou equivalente do *campus* de origem, no momento da seleção.

3.4. A seleção se dará em uma única etapa de classificação em que as vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos previstos neste Edital, conforme critérios estabelecidos no item 4.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. No caso de haver mais de um servidor apto concorrendo à mesma vaga, será considerada, para fins de classificação, a ordem de precedência que observará os seguintes critérios:

- I. Maior tempo de efetivo exercício na instituição no cargo objeto da remoção, contado em dias;
- II. Maior tempo de efetivo exercício no *campus* de origem, contado em dias;
- III. Regime de trabalho, nessa ordem, com prioridade para Dedicção Exclusiva, 40 horas, e por fim, 20 horas;
- IV. Maior idade entre os candidatos concorrentes.

5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. As vagas objetos desta seleção serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2. O resultado preliminar da seleção será divulgado dia **23/02/2016**, no site do IFAM.

5.3. O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado preliminar de que trata o subitem anterior no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a data marcada para a divulgação do resultado preliminar, através do preenchimento do formulário online (ANEXO III) disponível no site do IFAM.

5.4. Caso haja necessidade de encaminhamento de documentos para fundamentar o recurso, deverá ser aberto processo a ser encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoas através do SIPAC, até às **17 (dezessete) horas do dia 24/02/2016**.

5.5. Por ocasião da interposição dos recursos não será considerada a apresentação de novas



informações ou documentação além das existentes no momento da inscrição.

5.6. O resultado do julgamento dos recursos, bem como o resultado final, serão divulgados a partir das **16 (dezesseis) horas do dia 25/02/2016**, no site do IFAM.

5.7. Não haverá a possibilidade de desistência de candidatos classificados após a publicação do Resultado Final no site do IFAM.

5.8. O Resultado Final do Processo Seletivo de Remoção será homologado pelo Reitor do IFAM.

6. DA REMOÇÃO

6.1. A remoção dos candidatos classificados dar-se-á quando da entrada em exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido, no *campus* de origem.

6.2. Após efetivado o ato de remoção o servidor removido compromete-se a:

- a) ministrar o conjunto de disciplinas da área de atuação e áreas afins apresentadas neste edital ou por outras que venham a ser definidas pela Direção do *campus* de destino, dentro de sua área de formação;
- b) atuar nas áreas de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão, bem como nas demais atividades pedagógicas;
- c) cumprir a carga horária de trabalho estabelecida pela nova Unidade/*Campus* de lotação, em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição, não havendo direito a manutenção da carga horário/turno idêntico ao qual estava vinculado na sua Unidade/*Campus* de origem por ocasião da realização deste concurso de remoção;
- d) aceitar as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.3. O servidor removido, no caso de mudança de sede, terá no máximo 30 (trinta) dias, a contar da publicação do respectivo ato de remoção, para entrar em efetivo exercício no *campus* de destino.

6.3.1. Quando a remoção não envolver mudança de sede, o servidor removido deverá apresentar-se no novo *campus* em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do ato de remoção.

6.3.2. Quanto a remoção envolver mudança entre sedes pertencentes a mesma região metropolitana, o servidor removido deverá apresentar-se ao novo *campus* em até 10 (dez) dias após a publicação do ato de remoção.

6.3.3. Durante todo o processo de remoção o servidor continuará desempenhando suas atividades no *campus* de origem, até a publicação do ato competente.

6.4. As despesas de deslocamento, decorrentes do Processo Seletivo de Remoção a pedido correrão exclusivamente às expensas do candidato.

6.5. O candidato selecionado, depois de removido, não poderá participar de um novo processo de remoção pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme o Art. 20 da Resolução nº. 05-CONSUP/IFAM, de 20/05/2014.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O recebimento, pelo IFAM, da solicitação de remoção ou recebimento da documentação descrita no Edital não implica na obrigatoriedade de concessão da remoção ao solicitante, apenas gera a inscrição para a participação no processo de habilitação para remoção.

7.2. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos ou recursos após as datas estabelecidas.



- 7.3.** O presente Processo Seletivo de Remoção não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando o prazo de validade do processo limitado a efetivação do ato de remoção dos candidatos classificados nos termos deste Edital.
- 7.4.** Todas as publicações oficiais referentes ao processo seletivo de remoção serão disponibilizadas no site do IFAM.
- 7.5.** Na hipótese de, por motivo de força maior, haver necessidade de alterar quaisquer das disposições fixadas neste Edital pelo Reitor do IFAM, a comunicação far-se-á através de nota oficial, divulgada no site do IFAM, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.
- 7.6.** A inscrição deferida no presente processo não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção, como também da entrada em exercício do servidor que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor a ser removido, podendo, ainda, o Reitor do IFAM decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas deste Edital, prevalecendo o que for de maior interesse para a Instituição.
- 7.7.** Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, o Reitor expedirá Edital de Retificação, desde que anterior ao início do prazo estabelecido para as inscrições.
- 7.8.** Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o IFAM poderá reprogramar as datas estabelecidas no CRONOGRAMA (ANEXO II), visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 7.9.** Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ifam.edu.br.
- 7.10.** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Reitor do IFAM, ouvida a Comissão Específica de Remoção.
- 7.11.** Elege-se o foro da Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes desse Edital.

Manaus/AM, 22 de janeiro de 2016

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor do IFAM



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

| CAMPUS | ÁREA/DISCIPLINA | FORMAÇÃO | VAGAS |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| MANAUS-CENTRO | ENGENHARIA QUÍMICA | Graduação em Engenharia Química | 1 |
| | FILOSOFIA | Licenciatura Plena em Filosofia com pós-graduação na área ou na área da Educação | 1 |
| | HISTÓRIA | Licenciatura Plena em História | 1 |
| | SOCIOLOGIA | Graduação em Sociologia ou em Ciências Sociais | 1 |
| MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL | MICROELETRÔNICA/Física no Estado Sólido | Graduação em Elétrica ou em Eletroeletrônica ou em Física, todas com pós-graduação na área de Microeletrônica | 1 |
| MANAUS-ZONA LESTE | ARQUITETURA/Paisagismo | Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou em Design de Interiores | 1 |
| | INFRAESTRUTURA RURAL | Graduação em Ciências Agrárias ou em Agronomia | 1 |
| | MEDICINA VETERINÁRIA/Clinica Médica, Cirurgia e Anestesiologia de pequenos animais | Graduação em Medicina Veterinária com pós-graduação em Clínica Médica ou em Cirurgia de pequenos animais ou em Anestesiologia de pequenos animais | 1 |
| | MEDICINA VETERINÁRIA/Clinica Médica, Cirurgia e Anestesiologia de grandes animais | Graduação em Medicina Veterinária com pós-graduação em Clínica Médica ou em Cirurgia de grandes animais ou em Anestesiologia de grandes animais | 1 |
| | MEDICINA VETERINÁRIA/Patologia Animal, Doenças infectocontagiosas e parasitárias dos animais domésticos, Saúde coletiva e Zoonoses | Graduação em Medicina Veterinária com pós-graduação em Patologia Animal ou em Doenças infectocontagiosas dos animais domésticos ou em Doenças Parasitárias dos animais domésticos ou em Saúde Coletiva e Zoonoses | 1 |
| COARI/AM | ADMINISTRAÇÃO | Graduação em Administração | 1 |
| EIRUNEPÉ/AM | ADMINISTRAÇÃO | Graduação em Administração | 1 |
| | ENGENHARIA FLORESTAL | Engenharia Florestal com pós-graduação em Segurança do Trabalho | 1 |
| | INFORMÁTICA | Graduação em Informática | 1 |
| | INFRAESTRUTURA RURAL | Graduação em Ciências Agrárias ou em Agronomia | 1 |
| | LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA | Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa | 1 |
| | MATEMÁTICA | Licenciatura Plena em Matemática ou em Ciências com habilitação em Matemática e Física | 1 |
| | QUÍMICA | Licenciatura Plena em Química ou em Ciências com habilitação em Química e Biologia | 1 |
| HUMAITÁ/AM | FÍSICA | Licenciatura Plena em Física | 1 |
| | HISTÓRIA | Licenciatura Plena em História | 1 |
| | INFORMÁTICA | Graduação em Informática | 1 |
| | QUÍMICA | Licenciatura Plena em Química ou em Ciências com habilitação em Química e Biologia | 1 |
| ITACOATIARA/AM | ADMINISTRAÇÃO | Graduação em Administração | 1 |
| | ENGENHARIA AMBIENTAL | Engenharia Ambiental com pós-graduação em Segurança do Trabalho | 1 |
| | INFORMÁTICA | Graduação em Informática | 1 |
| | MATEMÁTICA | Licenciatura Plena em Matemática ou em Ciências com habilitação em Matemática e Física | 1 |
| LÁBREA/AM | ADMINISTRAÇÃO | Graduação em Administração | 1 |
| | ECONOMIA | Graduação em Economia | 1 |
| | LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA | Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa | 2 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



| CAMPUS | ÁREA/DISCIPLINA | FORMAÇÃO | VAGAS |
|-----------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| MAUÉS/AM | ADMINISTRAÇÃO | Graduação em Administração | 1 |
| | AGRONOMIA/CIÊNCIAS AGRÁRIAS | Graduação em Agronomia ou em Ciências Agrárias | 1 |
| | ENGENHARIA FLORESTAL | Engenharia Florestal com pós-graduação em Segurança do Trabalho | 1 |
| | LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS | Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa | 1 |
| | MATEMÁTICA | Licenciatura Plena em Matemática ou em Ciências com habilitação em Matemática e Física | 1 |
| PARINTINS/AM | ENGENHARIA FLORESTAL | Engenharia Florestal com pós-graduação em Segurança do Trabalho | 1 |
| | LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA | Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa | 1 |
| | MATEMÁTICA | Licenciatura Plena em Matemática ou em Ciências com habilitação em Matemática e Física | 1 |
| PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM | AGRONOMIA/CIÊNCIAS AGRÁRIAS | Graduação em Agronomia ou em Ciências Agrárias | 1 |
| | BIOLOGIA | Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou em Ciências com habilitação em Química e Biologia | 1 |
| | ELETROTÉCNICA | Graduação em Engenharia Elétrica ou em Tecnologia em Eletrotécnica | 1 |
| | ENGENHARIA MECÂNICA | Graduação em Engenharia Mecânica ou em Tecnologia em Mecânica | 1 |
| SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM | ECONOMIA | Graduação em Economia | 1 |
| | FÍSICA | Licenciatura Plena em Física | 1 |
| | LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS | Licenciatura Plena em qualquer área e Certificação de Proficiência em Libras | 1 |
| TABATINGA/AM | ADMINISTRAÇÃO | Graduação em Administração | 1 |
| | AGRONOMIA/CIÊNCIAS AGRÁRIAS | Graduação em Agronomia ou em Ciências Agrárias | 1 |
| | ENGENHARIA AMBIENTAL | Engenharia Ambiental com pós-graduação em Segurança do Trabalho | 1 |
| | INFORMÁTICA | Graduação em Informática | 1 |
| | LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS | Licenciatura Plena em qualquer área e Certificação de Proficiência em Libras | 1 |
| TEFÉ/AM | ADMINISTRAÇÃO | Graduação em Administração | 1 |
| | INFORMÁTICA | Graduação em Informática | 1 |
| | LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA | Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa | 1 |
| | MATEMÁTICA | Licenciatura Plena em Matemática ou em Ciências com habilitação em Matemática e Física | 1 |
| TOTAL DE VAGAS | | | 54 |



ANEXO II – CRONOGRAMA

| DESCRIÇÃO | PERÍODO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Publicação do edital | 25/01/2016 |
| Inscrições | 27/01 a 15/02/2016 |
| Encaminhamento dos processos de solicitação de participação no Processo Seletivo de Remoção | 27/01 a 18/02/2016 |
| Divulgação da relação dos candidatos inscritos, a partir das 16h | 17/02/2016 |
| Análise dos processos pela Comissão Específica de Remoção (CER) | 27 a 19/02/2016 |
| Resultado Preliminar | 23/02/2016 |
| Interposição de recurso ao Resultado Preliminar, até às 17h | 24/02/2016 |
| Respostas dos recursos interpostos ao Resultado Preliminar, a partir das 16h | 25/02/2016 |
| Resultado Final, a partir das 16h | 25/02/2016 |
| Homologação do Resultado Final | 25/02/2016 |



ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

| | | |
|---------------------------------|---------------------------------|------------------|
| Nome do servidor(a): | | Matrícula SIAPE: |
| <i>Campus</i> de lotação atual: | <i>Campus</i> de classificação: | |
| <u>RECURSO:</u> | | |

_____. Em ____/____/2016

Local

Assinatura Servidor